



PL-676

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 402, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzelros), destinado à conclusão de obras do edifício que abrigará o Departamento de Serviços Municipais e a Divisão de Material e Patrimônio.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22/11/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzelros), destinado à conclusão das obras do edifício que abrigará o Departamento de Serviços Municipais e a Divisão de Material e Patrimônio.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial aberto pelo decreto nº 541, de 9 de julho de 1973, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato
Diretor